



INSTITUTO FEDERAL
Paraná



Ministério da Educação

PROCESSO IFPR Nº 23411.006865/2016-19

CONTRATO Nº 27/2016 – PARANAÍ

ADITIVO Nº 04

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 27/2016 - QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ - CAMPUS PARANAÍ E A EMPRESA CLARO S.A., PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA.

CONTRATANTE: O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ – IFPR, CAMPUS PARANAÍ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida José Felipe Tequinha, nº 1400, Jardim das Nações, CEP: 87703-536, Paranavaí, Estado Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº 10.652.179/0006-20, neste ato representado por seu Diretor Geral, **Prof. José Barbosa Dias Júnior**, portador do nº CPF 812.857.281-49 e da Cédula de Identidade nº 6.789.380-8 SSP/PR, designado pela Portaria nº 273 de 19/05/2011, publicada no DOU em 20/05/2011, conforme delegação de competência instituída pela Resolução nº 03/2019 - CONSUP.

CONTRATADO: A empresa **CLARO SA.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Henri Dunant, n. 780, Torre A e Torre B, Bairro Santo Amaro, CEP 04.709-110, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 40.432.544/0001-47, aqui representada pelo senhor **Adilson Sanches**, portador do CPF 150.944.348-70 e RG 13.065.835-0 SSP/PR, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por procuração.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato de serviços de telefonia fixa comutada local com discagem direta a ramal (STFC-DDR) e de serviços de telefonia convencional, necessários a atender as demandas do Campus Paranavaí, tendo em visto o contido nos autos do Processo Administrativo nº 23411.002243/2015-31, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 09/2015**, sujeitando-se as normas da **Lei 10.520, de 2002**, do **Decreto 5.450, de 2005**, do **Decretos Federais nº 7.892, de 2013**, da **Lei Complementar nº 123, de 2006**, e subsidiariamente, a **Lei nº 8.666/1993** e suas alterações, e de outras normas legais aplicáveis, mediante as seguintes cláusulas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente termo aditivo consiste na prorrogação da vigência contratual, por mais 12 (doze) meses a partir de 17 de fevereiro de 2020, em conformidade com a Cláusula Quinta do Contrato Principal.
- 1.2. Considerando a periodicidade da divulgação do Índice de Serviços de Telecomunicação (IST), os valores contratuais poderão ser reajustados de acordo com a cláusula nona do contrato originário.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ | Campus Paranavaí

Av. José Felipe Tequinha, n. 1400 – Jardim das Nações, Paranavaí/PR | CEP 87703-536 | Brasil

2.1. Para a nova vigência o valor total estimado do contrato permanecerá em R\$ 13.790,25 (treze mil, setecentos e noventa reais e vinte e cinco centavos), conforme a tabela a seguir:

CAMPUS PARANAÍ						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD/MÊS	UN.MEDIDA	PREÇO UNITÁRIO	SUB TOTAL MENSAL	VALOR ANUAL (12X)
23	Instalação do entroncamento digital E1 com 30 canais		Ordem de 1 Serviço			
	Assinatura de Discagem Direta a Ramal DDR (módulo com 100 ramais)		1 unidade			
	Ligações VC1 – fixo – fixo	1200	minutos	R\$ 0,14	163,76	1.965,16
	Ligações VC1 – fixo – móvel	500	minutos	R\$ 0,88	437,84	5.254,08
	DDD – fixo – fixo	1200	minutos	R\$ 0,36	436,70	5.240,43
	DDD – fixo – móvel	90	minutos	R\$ 0,88	78,81	945,74
	DDI	10	minutos	R\$ 3,21	32,07	384,85
	Gestor Online		1 unidade			
TOTAL ANUAL PARA O CAMPUS PARANAÍ						R\$ 13.790,25



3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

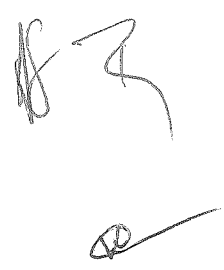
3.1. A publicação resumida deste instrumento será efetivada pelo IFPR conforme dispõe o Parágrafo Único do Art. 61 da Lei nº 8.666/1993, no Diário Oficial da União.

4. CLÁUSULA QUARTA – DEMAIS INFORMAÇÕES

4.1. Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principal não alcançadas pelo presente aditivo, sendo ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições, e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante e complementar, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito, e, por estarem juntos e contratados, assinam as partes do presente, 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas, também signatárias do presente instrumento.

Paranavaí, 07 de fevereiro de 2020.

PELA CONTRATANTE	PELA CONTRATADA
 <hr/> <p>JOSÉ BARBOSA DIAS JUNIOR Autoridade Competente INSTITUTO FEDERAL DO PARANÁ – CAMPUS PARANAÍ</p>	 <hr/> <p>ADILSON SANCHES Representante Legal CLARO S.A.</p>





INSTITUTO FEDERAL
Paraná



Ministério da Educação

TESTEMUNHAS

1.

Nome: Wandulécia Aparecida de Castro

CPF: 036.977.599-65

2.

Nome: Fabiano de Carlo Tamiozzo

CPF: Gerente de Contas

CPF: 996.571.470-34